



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

SOLICITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação direta, em caráter emergencial, de pessoa física para a prestação de serviços de copa, limpeza, visando a conservação, higienização e asseio diário, do Anexo e Plenário da Câmara Municipal de Guapiaçu, diariamente, pelo período de 6 (seis) meses conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. Quantidade

| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE | PERÍODO |
|------|---|------------|-----------------|
| 01 | -Contratação direta, em caráter emergencial, de pessoa física para a prestação de serviços de copa, limpeza, visando a conservação, higienização e asseio diário, do Anexo e Plenário da Câmara Municipal de Guapiaçu, diariamente, pelo período de 6 (seis) meses. | 01 | 06 (seis) meses |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir a adequada limpeza e conservação do ambiente de trabalho, promovendo salubridade, segurança e bem-estar dos servidores, vereadores e usuários do espaço. Considerando a inexistência de contrato vigente para esse tipo de serviço e a urgência da demanda, opta-se por contratação direta, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II.



3. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço será realizada no prédio do Anexo da Câmara Municipal de Guapiaçu, localizado na Avenida Abrahão José de Lima, 566, Centro, Guapiaçu – SP, CEP 15.110-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Limpeza e higienização de 12 (doze) salas, 4 (quatro) banheiros, corredor, recepção, cozinha e áreas externas;
- Reposição de materiais de higiene nos banheiros e copa (fornecidos pela Câmara);
- Retirada de lixo e acondicionamento adequado para coleta;
- Limpeza de vidros e janelas acessíveis;
- Demais serviços de conservação e asseio compatíveis com a função.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de contratação de serviços direto, a serem adquiridos mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 18.510,00 (dezoito mil quinhentos e dez reais), sendo R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais) mensais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Fornecer no prazo as informações necessárias para que a pessoa física contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para reparar ou correção;

7.1.3. Permitir o eventual acesso da pessoa contratada às instalações físicas da Câmara Municipal de Guapiaçu, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

7.1.5. Disponibilizar instalações e materiais necessários à execução dos serviços;

7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor(a) designado(a).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratual de acordo com os prazos, no local determinado nos dias, turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente;

8.1.1. Prestar diretamente o objeto contratado, não transferindo a outrem, no todo ou em parte o compromisso assumido para com a Câmara Municipal de Guapiaçu;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.5. O profissional contratado deverá observar as normas de segurança, saúde do trabalho e as boas práticas de limpeza. Em caso de inexecução ou falha nos serviços, poderão ser aplicadas penalidades conforme a legislação vigente.

8.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços dentro do prazo previsto.



9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pelo servidor efetivo Alexandre José Alves, que acompanhará a execução dos serviços, observando a qualidade, frequência e pontualidade, emitindo relatórios quando necessário; e a gestão será exercida pela servidora Ana Carolina Sacho Hernandez, designados pela Portaria nº 05/2025.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou nota fiscal e atesto do setor competente quanto à efetiva prestação dos serviços.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA CONTRATADA

11.1 Para a contratação, a pessoa física que apresentar o menor preço, deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração de que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública.

11.2 Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogável a critério da CONTRATANTE, para a eventual regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito, ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo referido acarretará a desclassificação da vencedora.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU



As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 Câmara Municipal
- 02 Secretaria da Câmara
- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – 3.3.90.36.00.0000
- Valor de Saldo na Dotação: R\$ 26.764,00

Câmara Municipal de Guapiaçu, aos 30 de maio de 2025.

Rafael Antonio Moioli

Presidente